

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME – Serafina Corrêa – RS

Lei de Criação nº 1578/98
Lei de Reestruturação nº 3456/2016

Parecer CME nº 017/2020

Reconhece o Pré-Escolar Criança Feliz como Credenciado pelo
Conselho Municipal de Educação de Serafina Corrêa – RS.

O Conselho Municipal de Educação de Serafina Corrêa, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Leis Municipais Nº 3.459, de 21 de setembro de 2016, art.8º e art.9º; e Lei Nº 3.456, de 13 de setembro de 2016, art.12º Inciso III e VI que estabelece que são competências do CME autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino; autorizar a desativação, ativação ou extinção de estabelecimentos de ensino.

Relatório

O Pré-Escolar Criança Feliz, situado na Rua Primavera, nº 1279, Distrito de Silva Jardim, Serafina Corrêa – RS, em sala cedida na Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Marcos Rampi, no mesmo endereço, Fone: (54) 3434-1026, que tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, enviou a documentação abaixo listada, solicitando o Credenciamento e Autorização de Funcionamento junto a este Conselho:

- Pedido do representante legal da mantenedora ao presidente do Conselho Municipal de Educação;
- Planilha com a Identificação da mantenedora e do estabelecimento – Anexos I e II;
- Súmula do Protocolo 2019000242191 – Termo de cooperação n. 3.199/2018 que celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e o município de Serafina Corrêa, visando regular o Regime de Colaboração para o ajustamento de matrículas dos alunos da Educação Infantil das escolas da Rede Pública Estadual para a Rede Pública Municipal.
- Qualificação do responsável
- Decreto n. 09/92 que cria Unidade de Pré-Escolar Criança Feliz em Silva Jardim;

- Alvará de Localização;
- Comprovante de propriedade do Imóvel;
- Descrição da estrutura do prédio, planta baixa
- Descrição dos equipamentos, materiais didáticos, pedagógicos e eletrônicos.
- Recursos Humanos do estabelecimento, com cópia dos documentos de titulação;
- Descrição do horário de atendimento e número de alunos atendidos;
- Regimento Escolar e Matriz Curricular;
- Projeto Político Pedagógico;
- Plano de Estudos.

Análise

O Conselho Municipal de Educação recebeu ofício nº04/2019 do Pré-Escolar Criança Feliz da Rede Municipal de Educação em 06 de dezembro de 2019, com o pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Pré-Escolar Criança Feliz da Rede Municipal de Educação fazendo parte do processo nº 017/2020. O Conselho Municipal de Educação iniciou a análise do processo, onde constatou que a documentação atende o que consta na Resolução CME nº01/2017. Então passou-se a visita à escola onde foi observado que a escola possui a documentação de professor e alunos organizada em meio físico (históricos escolares e outros documentos referentes aos seus educandos). Possui professor com formação necessária para o atendimento à turma. Ambiente adequado para o recebimento, armazenamento e manuseio da alimentação escolar como também um refeitório em boas condições de saúde e higiene. Os banheiros também com boa higiene, salubridade e segurança. Mobiliário de acordo com a faixa etária dos alunos. Possui um bom acervo bibliográfico. Área externa com praça de brinquedos adequada à faixa etária atendida. O prédio escolar possui acesso facilitado aos portadores de necessidades especiais. Dentro do exposto foi analisado e finalizado o processo pelo conselho. O retardo na efetivação do processo justifica-se devido a Pandemia do Covid-19, neste ano de 2020.

Conclusão

O Conselho Municipal de Educação de Serafina Corrêa, manifesta-se favoravelmente ao Credenciamento do Pré-escolar Criança Feliz até junho de 2021, quando deverá solicitar o credenciamento adequando-se à legislação nacional, estadual e municipal vigente.

A comissão sugere ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos como meta constante da mantenedora, dado o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Devendo observar e providenciar o encaminhamento para este Conselho, da seguinte documentação:

- Parecer de Autorização de funcionamento do Conselho Estadual de Educação da Escola Padre Marcos Rampi;
- Parecer de Recredenciamento junto ao Conselho Estadual de Educação da Escola Padre Marcos Rampi.

Aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes na Sessão Plenária Ordinária de 16 de outubro de 2020.

Serafina Corrêa, 21 de outubro de 2020.

Conselho Municipal de Educação
Presidente Morgana Vicari